

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO.**

Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014:

Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente (**Mesorregião do Centro Goiano**), nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**CONSULTA AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS:**

Site: [www.ouroverdegoias.go.gov.br](http://www.ouroverdegoias.go.gov.br); e-mail [licitacao.ouroverde@gmail.com](mailto:licitacao.ouroverde@gmail.com) ou  
Tel. Contato: (62) 2091-0001

**ABERTURA: DIA 09 JULHO 2026 - AS 09:00 HORAS**

**SUMÁRIO**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>   | <b>4</b>                             |
| <b>2. DO OBJETO .....</b>  | <b>4</b>                             |
| <b>3. ESTIMATIVA DE DESPESAS.....</b>  | <b>5</b>                             |
| <b>4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>  | <b>10</b>                            |
| <b>5. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO.....</b>  | <b>11</b>                            |
| <b>6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>7. DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....</b>                                    | <b>14</b>                            |
| <b>9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” .....</b>  | <b>19</b>                            |
| <b>10. REGULARIDADE JÚRIDICA .....</b>   | <b>19</b>                            |
| <b>11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA .....</b>   | <b>20</b>                            |
| <b>12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>  | <b>21</b>                            |
| <b>13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>   | <b>22</b>                            |
| <b>14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.....</b>  | <b>22</b>                            |
| <b>15. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES..</b>                                     | <b>23</b>                            |
| <b>16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>  | <b>26</b>                            |
| <b>17. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: .....</b>   | <b>28</b>                            |
| <b>18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>  | <b>29</b>                            |
| <b>19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>   | <b>30</b>                            |
| <b>20. DA ASSINATURA DA ATA.....</b>   | <b>30</b>                            |
| <b>21. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO.....</b>  | <b>31</b>                            |
| <b>22. FORMA DE PAGAMENTO.....</b>   | <b>32</b>                            |
| <b>23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: .....</b>   | <b>33</b>                            |
| <b>24. SANÇÕES .....</b>   | <b>33</b>                            |
| <b>25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>   | <b>36</b>                            |
| <b>ANEXO I – DOS ARQUIVOS.....</b>   | <b>39</b>                            |
| <b>ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPES).....</b>   | <b>40</b>                            |
| <b>ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO<br/>(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) .....</b> | <b>41</b>                            |
| <b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES .....</b>   | <b>43</b>                            |
| <b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI<br/>COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .....</b>     | <b>44</b>                            |
| <b>ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM<br/>DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS.....</b>        | <b>45</b>                            |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE .....</b> | <b>46</b> |
| <b>ANEXO IX – PROPOSTA .....</b>  | <b>47</b> |
| <b>ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA .....</b>  | <b>49</b> |
| <b>ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 .....</b>                         | <b>50</b> |
| <b>ANEXO XII - CADASTRO RESERVA .....</b>   | <b>62</b> |



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026**

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS - GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.485.531/0001-84, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designada pelo Decreto Municipal nº 20/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais normas aplicáveis.

**DATA:** 09 de Julho de 2026

**HORAS:** 09h00min (horário de Brasília-DF)

**LOCAL:** Rua Carlos de Pina, nº 72, Centro, Ouro Verde de Goiás -GO

**Transmissão ao vivo no CANAL DO YOUTUBE @LicitaçãoOVGO**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

### **1.2. Justificativa para a Realização de Pregão Presencial:**

A adoção da forma presencial encontra fundamento no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada em razão das peculiaridades do objeto, especialmente pela necessidade de aquisições parceladas, frequentes e imediatas, pela predominância de fornecedores locais e regionais aptos ao fornecimento célere, pela necessidade de conferência presencial de catálogos, especificações técnicas e amostras, bem como pela maior eficiência operacional e celeridade na condução da fase competitiva.

A forma presencial mostra-se mais adequada à realidade administrativa local, garantindo maior competitividade, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público. Dessa forma, a Administração entende que a realização do Pregão Presencial se mostra adequada, eficiente e vantajosa para garantir economicidade, competitividade, transparência e efetividade na futura contratação.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos permanentes**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

2.2. Os quantitativos, especificações técnicas e valores estimados encontram-se descrito no Termo de Referência e planilha de itens, parte integrante deste Edital.

2.3. O critério de julgamento será de **menor preço por item**, observando-se valor máximo aceitável fixado pela Administração.

| ITEM | NOME  | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL     |
|------|---|-------|--------|---------------|----------------|
| 1    | ADAPTADOR SOLDAVEL COMELA ROSCA 50MM                                  | UN    | 50     | 7,9667        | 398,3350       |
| 2    | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G                         | UN    | 170    | 22,2833       | 3.788,1610     |
| 3    | ALAVANCA PEDREIRO EM FERRO COM 1,80 MT                                | UN    | 50     | 240,8100      | 12.040,5000    |
| 4    | ALICATE DE PRESSÃO  | UN    | 85     | 58,9333       | 5.009,3305     |
| 5    | ALICATE UNIVERSAL 8 POL 200 MM C/ CABO ISOLADO GEDORE                 | UN    | 30     | 71,9500       | 2.158,5000     |
| 6    | ALONGADOR PARA TORNEIRA 3/4 ( PLASTICO )                              | UN    | 35     | 12,7333       | 445,6655       |
| 7    | ALONGADOR PARA TORNEIRA 1/2 ( PLASTICO )                              | UN    | 35     | 12,6233       | 441,8155       |
| 8    | APARELHO DE SOLDA , 220 V, 250 AMPERES                                | UN    | 5      | 900,9967      | 4.504,9835     |
| 9    | ARAME AÇO ZINCADO, DIÂMETRO FIO DE 1,60 MM; ESPAÇO ENTRE FARPAS 125MM | MT    | 4500   | 1,4366        | 6.464,7000     |
| 10   | ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14  | KG    | 300    | 23,0600       | 6.918,0000     |
| 11   | ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16  | KG    | 300    | 24,4267       | 7.328,0100     |
| 12   | ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18  | KG    | 300    | 26,9267       | 8.078,0100     |
| 13   | ARAME PARA CERCA OVALADO ZINCADO Z 700                                | MT    | 10000  | 297,5340      | 2.975.340,0000 |
| 14   | ARAME RECOZIDO LISO Nº 14   | KG    | 180    | 19,8000       | 3.564,0000     |
| 15   | ARAME RECOZIDO LISO Nº 18   | KG    | 120    | 21,6400       | 2.596,8000     |
| 16   | ARAME RECOZIDO LISO Nº16  | UN    | 120    | 27,9967       | 3.359,6040     |
| 17   | AREIA FINA  | M³    | 400    | 203,3333      | 81.333,3200    |
| 18   | AREIA GROSSA  | M³    | 500    | 218,3333      | 109.166,6500   |
| 19   | ARESTE - Grampo Para Cerca Arame Farpado 1x9 Polido - PCT COM 1KG     | KG    | 25     | 20,5900       | 514,7500       |
| 20   | ARGAMASSA USO INTERNO E EXTERNO 20KG                                  | UN    | 50     | 19,7633       | 988,1650       |
| 21   | ASPIRADOR GIRATORIO EM ALUMINIO PARA 25CM                             | UN    | 50     | 32,8000       | 1.640,0000     |
| 22   | BARRA DE CANO PARA ESGOTO 100 MM X 6 M                                | UN    | 40     | 70,4333       | 2.817,3320     |
| 23   | BARRA DE CANO PARA ESGOTO 150 MM X 6 M                                | UN    | 25     | 191,9967      | 4.799,9175     |
| 24   | BARRA DE CANO PARA ESGOTO 200 MM X 6 M                                | UN    | 25     | 361,3667      | 9.034,1675     |
| 25   | BARRA DE CANO PARA ESGOTO 40 MM X 6 M                                 | UN    | 30     | 34,3333       | 1.029,9990     |
| 26   | BARRA DE CANO PARA ESGOTO 50 MM X 6 M                                 | UN    | 30     | 50,8667       | 1.526,0010     |
| 27   | BARRA DE CANO PARA ESGOTO 75 MM X 6 M                                 | UN    | 30     | 71,3000       | 2.139,0000     |
| 28   | BARRA DE CANO SOLDÁVEL 25 MM X 6 M                                    | UN    | 55     | 23,7933       | 1.308,6315     |
| 29   | BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50 MM X 6 M                                    | UN    | 40     | 77,3000       | 3.092,0000     |
| 30   | BARRA DE FERRO 12 MT X 6 MM   | UN    | 180    | 58,0333       | 10.445,9940    |
| 31   | BARRA DE FERRO 12 MT X 10 MM  | UN    | 70     | 68,9333       | 4.825,3310     |
| 32   | BARRA DE FERRO 12 MT X 4.2 MM   | UN    | 130    | 14,4533       | 1.878,9290     |
| 33   | BARRA DE FERRO ROSCADA 1 M X 3/8                                      | UN    | 40     | 8,8600        | 354,4000       |
| 34   | BETONEIRA COMPLETA 220V, VOLUME MÍNIMO DE 400 LTS                     | UN    | 4      | 5.890,7400    | 23.562,9600    |
| 35   | BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 09 X 14 X 24                                   | UN    | 20000  | 1,5967        | 31.934,0000    |
| 36   | BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X19X29 CM                                     | UN    | 15000  | 2,2300        | 33.450,0000    |
| 37   | BLOCO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19 CM                                     | UN    | 12000  | 7,0967        | 85.160,4000    |
| 38   | BLOCOS DE CONCRETO 09X19X19   | UN    | 12000  | 6,3667        | 76.400,4000    |
| 39   | BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39   | UN    | 12000  | 8,0833        | 96.999,6000    |
| 40   | BOTA DE BORRACHA, PVC - NUMERAÇÕES DIVERSAS - PAR                     | UN    | 60     | 62,1467       | 3.728,8020     |
| 41   | BRITA 0   | TO    | 500    | 223,3333      | 111.666,6500   |
| 42   | BRITA 1   | TO    | 500    | 219,0000      | 109.500,0000   |
| 43   | BRITA 2   | TO    | 300    | 222,3333      | 66.699,9900    |
| 44   | BROCA PARA CONCRETO 10 MM X 250 MM                                    | UN    | 45     | 36,6367       | 1.648,6515     |

|     |   |    |       |            |              |
|-----|---|----|-------|------------|--------------|
| 45  | BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM            | UN | 50    | 57,3300    | 2.866,5000   |
| 46  | BROCA PARA CONCRETO 6 MM X 250 MM             | UN | 50    | 27,5033    | 1.375,1650   |
| 47  | BROCA PARA CONCRETO 8 MM X 250 MM             | UN | 50    | 31,4700    | 1.573,5000   |
| 48  | BROCA PARA FERRO 10 MM X 100 MM               | UN | 40    | 35,7700    | 1.430,8000   |
| 49  | BROCA PARA FERRO 12 MM X 100 MM               | UN | 40    | 48,1833    | 1.927,3320   |
| 50  | BROCA PARA FERRO 6 MM X 100 MM                | UN | 40    | 17,9033    | 716,1320     |
| 51  | BROCA PARA FERRO 8 MM X 100 MM                | UN | 40    | 25,4067    | 1.016,2680   |
| 52  | BROCA PARA MADEIRA 3 MM X 250 MM              | UN | 45    | 13,8400    | 622,8000     |
| 53  | BROCA PARA MADEIRA 4 MM X 250 MM              | UN | 45    | 18,7000    | 841,5000     |
| 54  | BROCA PARA MADEIRA 5 MM X 250 MM              | UN | 45    | 24,0667    | 1.083,0015   |
| 55  | BROCA PARA MADEIRA 6 MM X 250MM               | UN | 45    | 25,7733    | 1.159,7985   |
| 56  | BROCA PLANA 1"                                | UN | 15    | 42,9600    | 644,4000     |
| 57  | BROCA PLANA 1/2"                              | UN | 15    | 34,6267    | 519,4005     |
| 58  | BROCA PLANA 1/4"                              | UN | 15    | 15,3367    | 230,0505     |
| 59  | BROCA PLANA 3/4"                              | UN | 15    | 22,5200    | 337,8000     |
| 60  | BROCA PLANA 3/8"                              | UN | 15    | 21,5667    | 323,5005     |
| 61  | BROCA PLANA 5/16"                             | UN | 15    | 20,0133    | 300,1995     |
| 62  | BROCA PLANA 5/8"                              | UN | 15    | 17,5127    | 262,6905     |
| 63  | BROCA PLANA 9/16"                             | UN | 15    | 21,5767    | 323,6505     |
| 64  | BROXA QUADRADA                                | UN | 65    | 18,1633    | 1.180,6145   |
| 65  | BROXA REDONDA                                 | UN | 65    | 26,7533    | 1.738,9645   |
| 66  | BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 1"                  | UN | 40    | 9,8867     | 395,4680     |
| 67  | BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4"                    | UN | 40    | 5,5500     | 222,0000     |
| 68  | BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2"                   | UN | 40    | 8,3867     | 335,4680     |
| 69  | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA COM 150 MM        | UN | 40    | 24,9733    | 998,9320     |
| 70  | CADEADO LT 20 MM                              | UN | 30    | 21,3900    | 641,7000     |
| 71  | CADEADO LT 50 MM                              | UN | 30    | 55,9567    | 1.678,7010   |
| 72  | CADEADO LT 60 MM                              | UN | 30    | 99,3000    | 2.979,0000   |
| 73  | CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS         | UN | 20    | 536,0033   | 10.720,0660  |
| 74  | CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS          | UN | 10    | 317,7167   | 3.177,1670   |
| 75  | CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS         | UN | 10    | 3.730,3567 | 37.303,5670  |
| 76  | CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS                    | UN | 50    | 54,6267    | 2.731,3350   |
| 77  | CAL PARA PINTURA 08 KG                        | UN | 400   | 21,9967    | 8.798,6800   |
| 78  | CANALETAS DE BARRO 14X29CM                    | UN | 2500  | 6,1467     | 15.366,7500  |
| 79  | CANALETAS DE BARRO 9X19CM                     | UN | 1000  | 6,1333     | 6.133,3000   |
| 80  | CANALETAS DE CONCRETO 14X19X39                | UN | 2500  | 9,6033     | 24.008,2500  |
| 81  | CANALETAS DE CONCRETO 9X19C X 39              | UN | 1000  | 9,3467     | 9.346,7000   |
| 82  | CAPA DE CHUVA PVC REFORÇACA - EPI FORRADA     | UN | 80    | 38,4500    | 3.076,0000   |
| 83  | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO                     | UN | 40    | 597,5667   | 23.902,6680  |
| 84  | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180 CM          | UN | 15    | 172,5233   | 2.587,8495   |
| 85  | CIMENTO ENSACADO 50 KG CP II Z 32             | UN | 10000 | 44,4667    | 444.667,0000 |
| 86  | COLA BRANCA 1 L                               | UN | 380   | 34,2333    | 13.008,6540  |
| 87  | COLA SILICONE TUBO BRANCO 280G                | UN | 25    | 22,2633    | 556,5825     |
| 88  | COLA SILICONE TUBO PRETO 280G                 | UN | 25    | 22,3733    | 559,3325     |
| 89  | COLA SILICONE TUDO INCOLOR 280G               | UN | 25    | 21,2133    | 530,3325     |
| 90  | COLHER DE PREDREIRO 9"                        | UN | 20    | 32,5833    | 651,6660     |
| 91  | COLUNA 10 MM X 6 MT                           | UN | 25    | 174,8933   | 4.372,3325   |
| 92  | COLUNA 3/8 7X14 X6 MT                         | UN | 125   | 141,6333   | 17.704,1625  |
| 93  | COLUNA 5/16 7X14X6 MT                         | UN | 175   | 106,4300   | 18.625,2500  |
| 94  | CONECTOR MACHO 3 PINOS 20A                    | UN | 50    | 7,9167     | 395,8350     |
| 95  | CORDA DE NYLON 5 MM                           | MT | 450   | 3,0333     | 1.364,9850   |
| 96  | CORDA TRANÇADA POLIOPRILENO 12 MM             | MT | 325   | 3,9600     | 1.287,0000   |
| 97  | CUMUEIRA DE AMIANTO 110 CM, 45° OU MAIS       | UN | 60    | 65,0067    | 3.900,4020   |
| 98  | CURVA PVC 45° 100 MM                          | UN | 50    | 33,5333    | 1.676,6650   |
| 99  | CURVA PVC 90° 100 MM                          | UN | 50    | 33,6200    | 1.681,0000   |
| 100 | DESEMPENADEIRA DENTADA 120 MM X 300 MM        | UN | 30    | 53,0333    | 1.590,9990   |
| 101 | DESEMPENADEIRA LISA 120 MM X 250 MM           | UN | 30    | 34,3333    | 1.029,9990   |
| 102 | DISCO DE CORTE METAL 110 MM                   | UN | 40    | 24,4667    | 978,6680     |
| 103 | DISCO DE CORTE METAL 180 MM                   | UN | 40    | 29,2467    | 1.169,8680   |
| 104 | DISCO DE DESBASTE                             | UN | 40    | 150,5600   | 6.022,4000   |
| 105 | DISCO DE DESBASTE METAL 110 MM                | UN | 40    | 18,0300    | 721,2000     |
| 106 | DISCO DE FLAP 110 MM                          | UN | 40    | 19,6100    | 784,4000     |
| 107 | DISCO DIAMANTADO 110 MM                       | UN | 50    | 42,1033    | 2.105,1650   |
| 108 | ELETRODOS 3,25 mm - KG                        | KG | 20    | 28,5833    | 571,6660     |
| 109 | ENXADA 2.5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 150 MM  | UN | 65    | 76,0000    | 4.940,0000   |
| 110 | ENXADA 2.5 LIBRAS SEM CABO                    | UN | 20    | 62,4333    | 1.248,6660   |
| 111 | ENXADÃO 2.5 FORJADO COM CABO DE MADEIRA 130MM | UN | 30    | 77,9000    | 2.337,0000   |

|     |   |    |      |          |              |
|-----|---|----|------|----------|--------------|
| 112 | ENXADÃO 2.5 FORJADO SEM CABO  | UN | 15   | 54,8967  | 823,4505     |
| 113 | ENXADÃO COM CABO, MÍNIMO 1,5 MT   | UN | 60   | 74,0400  | 4.442,4000   |
| 114 | ESCADA EXTENSIVA: Tipo de posição: Multifuncional Materiais da estrutura: Ferro Quantidade de degraus: 6 Altura máxima da escada: 3.2 m Altura da escada fechada: 2 m Largura da escada: 50 cm SUPORTE ATÉ 120 KG | UN | 6    | 781,6333 | 4.689,7998   |
| 115 | ESTACAS DE EUCALIPTO DE 08 A 10 CM - 2,2 MTS  | UN | 1800 | 52,9733  | 95.351,9400  |
| 116 | ESTACAS DE EUCALIPTO DE 10 A 12 CM - 2,2 MTS  | UN | 1800 | 81,6367  | 146.946,0600 |
| 117 | ESTICADOR DE EUCALIPTO DE 16 A 18 CM - 3,0 MTS  | UN | 230  | 251,7433 | 57.900,9590  |
| 118 | FACÃO COM CABO 353 MM   | UN | 15   | 48,5867  | 728,8005     |
| 119 | FECHADURA EXTERNA / INTERNA DE MATERIAL RESISTENTE TIPO MAÇANETA  | UN | 40   | 84,8600  | 3.394,4000   |
| 120 | FIO DE ROÇADEIRA PERFIL QUADRADO - MT   | MT | 1000 | 3,3230   | 3.323,0000   |
| 121 | FIO DE ROÇADEIRA PERFIL REDONDO - MT  | MT | 1000 | 2,9786   | 2.978,6000   |
| 122 | FITA CREPE 50 M X 18 MM   | UN | 60   | 10,8333  | 649,9980     |
| 123 | FITA CREPE 50 M X 25 MM   | UN | 90   | 15,5000  | 1.395,0000   |
| 124 | FITA CREPE 50 M X 50 MM   | UN | 180  | 17,6333  | 3.173,9940   |
| 125 | FITA DE DEMARCAÇÃO ISOLAMENTO - 70 MM X 200 MT  | UN | 60   | 18,9833  | 1.138,9980   |
| 126 | FITA VEDA ROSCA 25 M  | UN | 50   | 8,0333   | 401,6650     |
| 127 | FOICE ROÇADEIRA SEM CABO  | UN | 35   | 51,2067  | 1.792,2345   |
| 128 | GRADE PARA ROLO DE PINTURA  | UN | 50   | 30,5000  | 1.525,0000   |
| 129 | GRAMPO PARA CERCA TIPO BOBS   | KG | 100  | 9,9667   | 996,6700     |
| 130 | GROSA PARA PVC  | UN | 30   | 48,8967  | 1.466,9010   |
| 131 | HASTE PINO RETA 1/4 ( COM PORCA E VEDAÇÃO )   | UN | 250  | 50,5900  | 12.647,5000  |
| 132 | JANELA DE AÇO 0,40 X 0,60 M   | UN | 15   | 175,6600 | 2.634,9000   |
| 133 | JANELA DE AÇO 1,20 X 1 M  | UN | 20   | 544,6633 | 10.893,2660  |
| 134 | JOELHO PVC 25 MM LL   | UN | 65   | 5,9667   | 387,8355     |
| 135 | JOELHO PVC 25 MM LR   | UN | 70   | 3,9267   | 274,8690     |
| 136 | JOELHO PVC 25 MM X 1/2" LR  | UN | 70   | 7,0900   | 496,3000     |
| 137 | JOELHO PVC 25MM X 3/4 LR  | UN | 70   | 6,6600   | 466,2000     |
| 138 | JOELHO PVC 45° ESGOTO 100 MM  | UN | 70   | 10,9667  | 767,6690     |
| 139 | JOELHO PVC 90° ESGOTO 100 MM  | UN | 70   | 9,9533   | 696,7310     |
| 140 | JOELHO SOLDÁVEL 25MM 90°  | UN | 70   | 1,2167   | 85,1690      |
| 141 | JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM 3/4  | UN | 70   | 4,7500   | 332,5000     |
| 142 | JOGO DE CHAVE DE 8 A 36 PR TOOLS FERRAMENTAS  | UN | 12   | 275,5333 | 3.306,3996   |
| 143 | JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS DE 1/2 PL. COM 22 PEÇAS  | UN | 10   | 313,3000 | 3.133,0000   |
| 144 | KIT PORTAL COMPLETO DE MADEIRA 2,10 X 0,80  | UN | 20   | 486,3267 | 9.726,5340   |
| 145 | KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS   | UN | 10   | 78,9033  | 789,0330     |
| 146 | LÂMINA DE SERRA CIRCULAR 110MM  | UN | 15   | 47,0533  | 705,7995     |
| 147 | LÂMINA DE SERRA CIRCULAR 185MM  | UN | 15   | 95,6633  | 1.434,9495   |
| 148 | LÂMINA PARA ROÇADEIRA (QUE SE ENCAIXEM NAS ROÇADEIRAS STHIL FS 220 E HUSQVARNA)   | UN | 40   | 106,9033 | 4.276,1320   |
| 149 | LÂMINA PARA SEGUETA   | UN | 30   | 15,3900  | 461,7000     |
| 150 | LÁPIS CARPINTEIRO 72  | UN | 25   | 2,9533   | 73,8325      |
| 151 | LIMA KF   | UN | 35   | 25,2400  | 883,4000     |
| 152 | LIMATÃO 3/16 X 48 MM  | UN | 35   | 14,4733  | 506,5655     |
| 153 | LINHA DE PEDREIRO ROLO COM 100 MT   | UN | 25   | 14,6000  | 365,0000     |
| 154 | LIXA DE PAREDE 120  | UN | 100  | 2,2900   | 229,0000     |
| 155 | LIXA DE PAREDE 220  | UN | 100  | 2,4767   | 247,6700     |
| 156 | LIXA DE PAREDE 80   | UN | 100  | 2,3000   | 230,0000     |
| 157 | LIXADEIRA ANGULAR 220 V   | UN | 15   | 906,6033 | 13.599,0495  |
| 158 | LONA PLÁSTICA MANTA PRETO-BRANCA 150 MICRAS   | M² | 6000 | 22,3300  | 133.980,0000 |
| 159 | LUVA 25 MM LL   | UN | 70   | 8,5233   | 596,6310     |
| 160 | LUVA 25 MM X 1/2" LR  | UN | 70   | 3,5033   | 245,2310     |
| 161 | LUVA 25 MM X 3/4" LR  | UN | 70   | 5,9400   | 415,8000     |
| 162 | LUVA DE CORRER 25 MM  | UN | 70   | 18,9667  | 1.327,6690   |
| 163 | MACHADO LENHADOR COM CABO (1,20 MTS)- 2,5 LB  | UN | 30   | 199,2167 | 5.976,5010   |
| 164 | MACHADO LENHADOR SEM CABO - 2,5 LB  | UN | 15   | 63,1367  | 947,0505     |
| 165 | MADEIRA DE LEI, ESPESURA 07CM X 14CM LARGURA X METRO LINEAR (VIGOTAS)   | MT | 600  | 45,8500  | 27.510,0000  |
| 166 | MADERITE 10 MM  | M² | 1200 | 79,5767  | 95.492,0400  |
| 167 | MADERITE 20 MM PRETO  | M² | 1200 | 125,0300 | 150.036,0000 |
| 168 | MAKITA PEDREIRO   | UN | 8    | 487,8667 | 3.902,9336   |
| 169 | MALHA POP (20X20) PARA CONCRETO   | M² | 550  | 151,9667 | 83.581,6850  |
| 170 | MANGUEIRA 3/4 PARA JARDIM COM 50 MTS  | UN | 35   | 290,1367 | 10.154,7845  |
| 171 | MANGUEIRA DE NÍVEL SILICONADA 5/16 X 1,3 MM COM 20 MTS  | UN | 35   | 91,3467  | 3.197,1345   |
| 172 | MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA   | M² | 500  | 21,4967  | 10.748,3500  |

|     |   |    |      |          |              |
|-----|---|----|------|----------|--------------|
| 173 | MANTA BIDIN/MANTA DE DRENAGEM   | M² | 550  | 20,9067  | 11.498,6850  |
| 174 | MARTELO DE UNHA 23 MM COM CABO DE BORRACHA  | UN | 20   | 50,0500  | 1.001,0000   |
| 175 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 20 KG   | UN | 50   | 182,3333 | 9.116,6650   |
| 176 | MASSA CORRIDA PVA LATA 20 KG  | UN | 45   | 59,3300  | 2.669,8500   |
| 177 | MASSA PLÁSTICA ADESIVA LATA COM 400 GR  | UN | 200  | 38,4233  | 7.684,6600   |
| 178 | MICROASPERSON ROTATIVO BAILARINA 60CM MICROTUBO 1M                                  | UN | 40   | 22,2600  | 890,4000     |
| 179 | MORSA COORDENADA (ABERTURA 10 MM)   | UN | 10   | 560,5767 | 5.605,7670   |
| 180 | NIPLE 1   | UN | 50   | 3,6733   | 183,6650     |
| 181 | NIPLE 1/2"  | PC | 50   | 4,1700   | 208,5000     |
| 182 | NIPLE 3/4"  | UN | 50   | 2,8333   | 141,6650     |
| 183 | PÁ REFORÇADA DE FERRO COM CABO, MÍNIMO 1,2 MT                                       | UN | 35   | 80,1833  | 2.806,4155   |
| 184 | PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA DE ALGODÃO COM LÁTEX NOS DEDOS E NA PALMA - G | UN | 180  | 12,6500  | 2.277,0000   |
| 185 | PARES LUVAS DA RASPA LONGA - M  | UN | 250  | 28,9633  | 7.240,8250   |
| 186 | PEDRA MARROADA  | T  | 550  | 193,1767 | 106.247,1850 |
| 187 | PENEIRA FINA  | UN | 35   | 39,0700  | 1.367,4500   |
| 188 | PENEIRA GROSSA  | UN | 35   | 42,6333  | 1.492,1655   |
| 189 | PIA DE GRANITO 1,50M 160X55 CM  | UN | 20   | 492,9867 | 9.859,7340   |
| 190 | PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4 COM CABO DE 90 CM                                       | UN | 25   | 127,6300 | 3.190,7500   |
| 191 | PINCEL 2"   | UN | 60   | 8,9167   | 535,0020     |
| 192 | PINCEL 3"   | UN | 60   | 17,6633  | 1.059,7980   |
| 193 | PINCEL 4"   | UN | 60   | 19,7000  | 1.182,0000   |
| 194 | PISO DE CERAMICA PARA CHÃO  | M² | 1000 | 49,7233  | 49.723,3000  |
| 195 | PISO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE  | M² | 300  | 51,0700  | 15.321,0000  |
| 196 | PLUG FÊMEA 3 PINOS 20 A   | UN | 60   | 6,4000   | 384,0000     |
| 197 | PÓ DE BRITA   | TO | 450  | 210,0000 | 94.500,0000  |
| 198 | PORTA AÇO COM PORTAL 2,10 X 0,80M   | UN | 30   | 537,7300 | 16.131,9000  |
| 199 | PORTA DE AÇO COM PORTAL 2,10 X 0,60 M   | UN | 15   | 494,1033 | 7.411,5495   |
| 200 | PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,60 MT  | UN | 50   | 280,9933 | 14.049,6650  |
| 201 | PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,80 MT  | UN | 30   | 284,3267 | 8.529,8010   |
| 202 | POSTE ESCORA DE EUCALIPTO TRATADO DE 26 A 28 CM DIÂMETRO                            | MT | 650  | 384,4667 | 249.903,3550 |
| 203 | PRANCHA DE MADEIRA PARA PONTES 20CM LARGURA X 5 CM ESPESSURA - METRO LINEAR         | MT | 3500 | 116,2800 | 406.980,0000 |
| 204 | PRANCHA DE MADEIRA PARA PONTES 30CM LARGURA X 5 CM ESPESSURA - METRO LINEAR         | MT | 3100 | 174,5067 | 540.970,7700 |
| 205 | PREGO 26 X 72   | KG | 320  | 29,6667  | 9.493,3440   |
| 206 | PREGO COM CABEÇA 15X15  | KG | 60   | 24,9867  | 1.499,2020   |
| 207 | PREGO COM CABEÇA 17X21  | KG | 50   | 24,1000  | 1.205,0000   |
| 208 | PREGO COM CABEÇA 18X27  | KG | 150  | 24,1367  | 3.620,5050   |
| 209 | PREGO COM CABEÇA 22X42  | KG | 270  | 24,5867  | 6.638,4090   |
| 210 | PREGO COM CABEÇA 24X72  | KG | 230  | 23,9500  | 5.508,5000   |
| 211 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA  | UN | 70   | 27,1667  | 1.901,6690   |
| 212 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG  | UN | 140  | 4,2400   | 593,6000     |
| 213 | PRUMO DE METAL PARA PEDREIRO, N° 3  | UN | 20   | 45,4933  | 909,8660     |
| 214 | RASTELO DE 14 DENTES DE PLÁSTICO COM CABO, REFERENCIA TRAMONTINA                    | UN | 200  | 42,9967  | 8.599,3400   |
| 215 | RASTELO DE 22 DENTES DE PLÁSTICO COM CABO, REFERENCIA TRAMONTINA                    | UN | 175  | 35,5400  | 6.219,5000   |
| 216 | RASTELO METÁLICO, MÍNIMO 22 DENTES COM CABO, REFERENCIA TRAMONTINA                  | UN | 175  | 44,9967  | 7.874,4225   |
| 217 | REBITOR MANUAL  | UN | 30   | 83,6000  | 2.508,0000   |
| 218 | REGISTRO DE ESFERA COM ANEL SÓLDAVEL PVC 50MM                                       | UN | 25   | 34,8067  | 870,1675     |
| 219 | RÉGUA PEDREIRO 2 METROS   | UN | 25   | 74,5200  | 1.863,0000   |
| 220 | RÉGUA PEDREIRO 3 METROS   | UN | 25   | 83,6033  | 2.090,0825   |
| 221 | REJUNTE PARA PISO PACOTE COM 2 KG   | PC | 135  | 29,1167  | 3.930,7545   |
| 222 | RESPIRADOR PFF1   | UN | 135  | 9,4600   | 1.277,1000   |
| 223 | RODADO COMPLETO PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO EIXO 3,25                               | UN | 30   | 98,4533  | 2.953,5990   |
| 224 | ROLO PARA PINTURA ANTIGOTAS 05 CM   | UN | 50   | 15,5833  | 779,1650     |
| 225 | ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 05 CM   | UN | 60   | 8,4667   | 508,0020     |
| 226 | ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23 CM   | UN | 75   | 19,5000  | 1.462,5000   |
| 227 | ROLO PARA PINTURA EXTRA (PELO DE CARNEIRO) 05 CM                                    | UN | 50   | 33,7633  | 1.688,1650   |
| 228 | ROLO PARA PINTURA EXTRA (PELO DE CARNEIRO) 23 CM                                    | UN | 75   | 72,8233  | 5.461,7475   |
| 229 | ROLO PARA TEXTURA   | UN | 50   | 37,4400  | 1.872,0000   |
| 230 | SEGUETA 24 DENTES 300 MM X 12" 24T  | UN | 40   | 16,2233  | 648,9320     |

|     |   |    |       |             |              |
|-----|---|----|-------|-------------|--------------|
| 231 | SERRA CIRCULAR Serra Circular 7" 185mm 1600 Watts 220 Volts   | UN | 10    | 709,5667    | 7.095,6670   |
| 232 | SERROTE 20 POL 500 MM   | UN | 18    | 72,1667     | 1.299,0006   |
| 233 | SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO   | UN | 90    | 20,2333     | 1.820,9970   |
| 234 | SUPORTE DISPENSER-PARA SABONETE OU ÁLCOOL   | UN | 100   | 76,0133     | 7.601,3300   |
| 235 | SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA  | UN | 80    | 97,5333     | 7.802,6640   |
| 236 | SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 300 A 600M EM ABS  | UN | 50    | 107,6333    | 5.381,6650   |
| 237 | TABUAS DE PINUS 15CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO   | UN | 1100  | 31,8667     | 35.053,3700  |
| 238 | TABUAS DE PINUS 30CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO   | UN | 4100  | 53,7333     | 220.306,5300 |
| 239 | TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33-TRÁFEGO LEVE  | UN | 35    | 225,7800    | 7.902,3000   |
| 240 | TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33-TRÁFEGO PESADO  | UN | 60    | 388,6667    | 23.320,0020  |
| 241 | TANQUE AÇO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO   | UN | 20    | 585,3000    | 11.706,0000  |
| 242 | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR  | UN | 20    | 265,2533    | 5.305,0660   |
| 243 | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1CUBA E 1 BATEDOR  | UN | 20    | 294,3000    | 5.886,0000   |
| 244 | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR  | UN | 20    | 409,4667    | 8.189,3340   |
| 245 | TE PVC 90 100MM   | UN | 65    | 18,1633     | 1.180,6145   |
| 246 | TE SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL 25X3/4  | UN | 65    | 4,9133      | 319,3645     |
| 247 | TELA ARTÍSTICA ONDULADA FIO 12, 5 CM X 5CM  | M² | 600   | 53,3333     | 31.999,9800  |
| 248 | TELA DE CERCA ALAMBRADO FIO 12, 75MM  | M² | 1050  | 38,3033     | 40.218,4650  |
| 249 | TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")  | UN | 2000  | 3,5800      | 7.160,0000   |
| 250 | TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA  | UN | 5000  | 2,9300      | 14.650,0000  |
| 251 | THINNER 05 LITROS   | GL | 30    | 98,5437     | 2.956,3110   |
| 252 | TIJOLO COMUM MACIÇO 4,5X09X19 CM  | UN | 10000 | 0,9273      | 9.273,0000   |
| 253 | TIJOLO DE VIDRO 19X19   | UN | 1000  | 28,9000     | 28.900,0000  |
| 254 | TINTA ACRÍLICA 18LTS (VÁRIAS CORES)   | UN | 100   | 426,0000    | 42.600,0000  |
| 255 | TINTA ESMALTE 3,6 L   | UN | 100   | 149,6833    | 14.968,3300  |
| 256 | TINTA LATEX ACRILICA VÁRIAS CORES - 18 LTS  | UN | 200   | 288,7200    | 57.744,0000  |
| 257 | TINTA LATEX ACRILICA VÁRIAS CORES - SEMI BRILHO - LAVÁVEL - 18 LTS  | UN | 90    | 447,3267    | 40.259,4030  |
| 258 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L COR: AMARELA  | UN | 70    | 461,0000    | 32.270,0000  |
| 259 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L COR: BRANCA   | UN | 70    | 454,0000    | 31.780,0000  |
| 260 | TINTA PARA PISO VÁRIAS CORES - 18LTS  | UN | 200   | 320,6600    | 64.132,0000  |
| 261 | TINTA SPRAY 360 ML CORES DIVERSAS   | UN | 150   | 22,5667     | 3.385,0050   |
| 262 | TINTA TEXTURA VÁRIAS CORES - 18LTS  | UN | 170   | 168,4167    | 28.630,8390  |
| 263 | TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO (PLÁSTICO)  | UN | 60    | 26,3833     | 1.582,9980   |
| 264 | TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"  | UN | 50    | 236,6500    | 11.832,5000  |
| 265 | TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"   | UN | 60    | 53,2967     | 3.197,8020   |
| 266 | TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"  | UN | 40    | 54,7667     | 2.190,6680   |
| 267 | TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 3/4  | UN | 105   | 4,5967      | 482,6535     |
| 268 | TRELIÇA H8 1/4 X 6M   | UN | 250   | 76,9667     | 19.241,6750  |
| 269 | TRELIÇA H8 5/16 X 6M  | UN | 220   | 130,6333    | 28.739,3260  |
| 270 | TRENA DE 50 MT  | UN | 20    | 60,3000     | 1.206,0000   |
| 271 | TRENA 5 MT  | UN | 20    | 31,8133     | 636,2660     |
| 272 | TRENA DE 10 MT  | UN | 10    | 53,5333     | 535,3330     |
| 273 | TUBO DE COLA PU 40, 420 G   | UN | 40    | 30,5167     | 1.220,6680   |
| 274 | TUBO DE CONCR.D=0,3 M COMP.1,00M  | UN | 70    | 351,6333    | 24.614,3310  |
| 275 | TUBO DE CONCR.D=0,4 M COMP.1,00M  | UN | 70    | 365,3033    | 25.571,2310  |
| 276 | TUBO DE CONCR.D=0,6 M COMP.1,00M  | UN | 70    | 484,6367    | 33.924,5690  |
| 277 | TUBO DE CONCR.D=0,8 M COMP.1,00M  | UN | 70    | 609,9700    | 42.697,9000  |
| 278 | TUBO DE CONCR.D=1,00M COMP.1,00M  | UN | 250   | 760,1067    | 190.026,6750 |
| 279 | VÁLVULA PARA PIA  | UN | 65    | 23,9667     | 1.557,8355   |
| 280 | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADO SAIDA VERTICAL  | UN | 70    | 456,0000    | 31.920,0000  |
| 281 | VASSORÃO ROBUSTO COM CABO 280 X 80  | UN | 60    | 66,5000     | 3.990,0000   |
| 282 | VEDALITE LIGANTE 18 LTS   | UN | 45    | 221,5567    | 9.970,0515   |
| 283 | ALONGADOR PARA TORNEIRA 13/4 ( METAL OU PLÁSTICO )  | UN | 25    | 17,6333     | 440,8325     |
| 284 | Cano Tubo Vara Pvc 300mm 12 Polegadas 6 Metros Para Esgoto  | UN | 50    | 581,9600    | 29.098,0000  |
| 285 | COMPACTADOR DE SOLO   | SV | 2     | 15.466,3000 | 30.932,6000  |
| 286 | COMPRESSOR DE AR PARA PINTURA, BIVOLT, COMPONENTES INCLUSOS: PISTOLA DE PINTURA EM ALUMÍNIO, MANGUEIRA ESPIRALADA, 2 BICOS, CALIBRADOR DE PNEUS, COMPRESSOR DE AR | UN | 2     | 2.744,4700  | 5.488,9400   |
| 287 | ESPATULA AÇO 3  | UN | 10    | 20,6000     | 206,0000     |
| 288 | Extensão Elétrica 30 Metros 10a Cabo Pp 2x1,0 Reforçada Cor Preto 120V/220V   | UN | 35    | 155,6633    | 5.448,2155   |

|                                 |   |    |       |                            |              |
|---------------------------------|---|----|-------|----------------------------|--------------|
| 289                             | KIT VALVULA DE DESCARGA COMPLETA (C/TODAS AS PEÇAS P/INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA) DE PAREDE, DE METAL, COM BASE C/ACIONAMENTO SIMPLES, BITOLA DE 40MM  | UN | 80    | 245,7233                   | 19.657,8640  |
| 290                             | LÂMPADA LED 30W BRANCA FRIA BIVOLT  | UN | 250   | 26,1000                    | 6.525,0000   |
| 291                             | MARTELETE PERFURADOR 800W 220V COM 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE IMPACTOS PARA PERFURAÇÃO DE MADEIRA E METAL, PORTA ESCOVAS ROTATIVO: OFERECE A MESMA POTÊNCIA DE TRABALHO NOS 2 SENTIDOS DE GIRO, EMBREAGEM DE SEGURANÇA PARA MAIOR PROTEÇÃO DO USUÁRIO, CABO COM ESFERA DE ARTICULAÇÃO PARA EVITAR ROMPIMENTOS PREMATUROS | UN | 2     | 5.215,2733                 | 10.430,5466  |
| 292                             | MEIO FIO PADRÃO GOINFRA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO RETO/CURVO (9v12X25X100CM)  | M  | 900   | 75,0000                    | 67.500,0000  |
| 293                             | MOTOSSERRA CAPACIDADE DO CILINDRO: 45,4 CC., COMPRIMENTO DA BARRA: 45 CM. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 101DBA. SEGURANÇA GARANTIDA POR TER UM FREIO DE CORRENTE. SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO EMBUTIDO. FAÇA TRABALHOS NO JARDIM DE FORMA SIMPLES E SEGURA. CAPACIDADE DO TANQUE DE 470 ML. TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA; POTÊNCIA 3,15HP, POTÊNCIA 45,4CC                          | UN | 2     | 3.676,3333                 | 7.352,6666   |
| 294                             | PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM E FCK = 20 MPA  | M² | 8000  | 109,4667                   | 875.733,6000 |
| 295                             | PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA  | M² | 5000  | 123,9667                   | 619.833,5000 |
| 296                             | Plafonier Plafon Soquete Porcelana 220w Branco -  | UN | 150   | 7,4167                     | 1.112,5050   |
| 297                             | Plafonier Plafon Soquete Porcelana 100w Branco -  | UN | 150   | 7,5833                     | 1.137,4950   |
| 298                             | PISTOLA P SILICONE CARTUCHOS DE 280 A 310ML, SISTEMA DE AVANÇO POR GATILHO QUE PERMITE APLICAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME  | UN | 10    | 73,2067                    | 732,0670     |
| 299                             | Pulverizador Costal Manual 20 litros  | UN | 15    | 431,5167                   | 6.472,7505   |
| 300                             | REFLETOR HOLOFOTE 300W IP67 BRANCO FRIO   | UN | 150   | 196,3167                   | 29.447,5050  |
| 301                             | ROLO PARA PINTURA MISTO 23 CM   | UN | 70    | 30,2967                    | 2.120,7690   |
| 302                             | TELHA DE FIBROCIMENTO GROSSA (ETERNIT) – TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM, MODELO ONDULADA, LARGURA PADRÃO 1,10 M, COMPRIMENTO 2,44 M, MARCA ETERNIT OU EQUIVALENTE.  | UN | 100   | 101,7133                   | 10.171,3300  |
| 303                             | TELHA DE FIBROCIMENTO 366 CM X 110 CM X 6 MM  | UN | 150   | 128,9967                   | 19.349,5050  |
| 304                             | TIJOLO 14 X 29  | UN | 15000 | 2,0167                     | 30.250,5000  |
| 305                             | LATA DE TINTA CINZA CHUMBO 18L  | UN | 50    | 314,6633                   | 15.733,1650  |
| 306                             | CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM   | M  | 300   | 8,0867                     | 2.426,0100   |
| 307                             | CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6,0 MM   | M  | 300   | 18,6600                    | 5.598,0000   |
| 308                             | CONE DE SINALIZAÇÃO NAS CORES AMARELA E PRETA , OU LARANJA E AMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM  | UN | 150   | 65,0333                    | 9.754,9950   |
| <b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b> |   |    |       | <b>R\$ 10.271.655,2178</b> |              |

### 3. ESTIMATIVA DE DESPESAS

**3.1.** Estima-se um gasto referencial total de **R\$ 10.271.655,22 (dez milhões duzentos e setenta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** com a presente contratação.

**3.2.** A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com a presente licitação terão parte dos seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2026 em vigor, assim classificada:

| ÓRGÃO/SECRETARIA                                 | NATUREZA DA DESPESA                | FICHA | FONTE |
|--|------------------------------------|-------|-------|
| Secretaria Municipal de Governo e Administração  | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 43    | 100   |
| Secretaria Municipal de Educação                 | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 438   | 101   |
| Fundo Municipal de Cultura                       | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 505   | 100   |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente            | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 196   | 100   |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 101   | 100   |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 4.4.90.52 – Material de Permanente | 107   | 100   |
| Fundo Municipal de Saúde                         | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 273   | 102   |
| Secretaria Municipal de Desporto e Lazer         | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 167   | 100   |
| Secretaria Municipal de Assistência Social       | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 341   | 100   |

**4.2.** As dotações para o exercício de 2027 serão apresentadas após aprovação da lei orçamentaria anual, através de declaração expedida pelo departamento de contabilidade.

## **5. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**6.2.** A participação será aberta a todos os interessados, assegurando-se tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei

### **Complementar nº 123/2006.**

6.2.1. Aplicação do art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014: deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); exeto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

6.2.2. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

6.2.3. Os itens **13, 17, 18, 37, 39, 41, 42, 85, 115, 116, 158, 166, 167, 169, 186, 197, 202, 203, 204, 238, 278, 294 e 295**, cujos valores estimados superam o patamar de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão processados sob o regime de **ampla concorrência**, permitindo a participação de quaisquer licitantes que atendam às exigências previstas neste Edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.4. Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014: Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas **Local ou Regionalmente (Mesorregião do Centro Goiano)**, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital ( e suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

6.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

6.8. Em obediência ao que estipula o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.9. É vedada a participação de empresas:

6.9.1. Concodatária, ou empresa em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, ou em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.9.2. Que tenha(m), sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.9.4. Pessoa física que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.9.5. Empresas cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.9.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Ouro Verde de Goiás-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

## **7. DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. O interessado e/ou seu representante legal deverá apresentar-se para o credenciamento antes do início da sessão pública, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação), para participação na fase inicial do Pregão, observando-se o horário designado no edital.

7.1.1. Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL**, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), **separada dos envelopes Propostas e Habilitação**, aos cuidados do Agente de Contratação. Esta declaração faz parte do credenciamento, que deverá vir assinada e pelo representante legal da empresa, com poderes específicos para dar lances, negociar preços, declarar ou firmar compromissos, na ausência desta certidão, impede o representante de adotar qualquer conduta, inviabilizando a disputa de lances e recursos.

7.1.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) **Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto)**, nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente,

formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente. **(Podendo ser substituída por Procuração).**

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada e carimbada pelo contador responsável pela empresa, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a **60 (SESSENTA)** dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, **(ANEXO VI)**. Fora dos envelopes de Habilitação e da Proposta. Esta declaração faz parte do credenciamento, que deverá vir assinada pelo responsável pela empresa, e pelo representante legal da empresa, com poderes específicos para dar lances, negociar preços, declarar ou firmar compromissos, na ausência desta certidão, impede o representante de adotar qualquer conduta, inviabilizando a disputa de lances e recursos.

7.3.1. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3.2. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item 7.– Da Representação e

do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação; assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação.

7.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7.5. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandado ou carta de credenciamento conforme disposto no item 7.1.2 .b.

7.6. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**7.7. Na fase de Credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa encontra-se legalmente representada para a fase seguinte.**

## **8. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO”**

8.1. Indicar na área externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

8.2. No Envelope “proposta de Preços” constará a carta -proposta, devendo informar o prazo para entrega, informações complementares contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e:

8.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO IX** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético ( Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo IX deste Edital. O referido procedimento

agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social, CNPJ, endereço e contatos**
- b) telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- c) descrição detalhada do item ofertado;**
- d) Marca/modelo, quando aplicável**
- e) Prazo de entrega.**
- f) Banco, numero de conta corrente e a Agência no qual serão depositdos os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame.**

8.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

8.2.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto, preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o serviço ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

8.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de validade, se for o caso.

- a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte.
  - a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
  - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.1.6.**

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados.**

8.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.2.8. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

8.2.9. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.2.10. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.2.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência os valores, prevalecerá o menor preço por item.

8.2.12. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas,

como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.2.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

9.1. Indicar na área externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

9.2. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE os documentos relacionados a seguir. Os documentos de habilitação (Envelope 2º) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

## **10. REGULARIDADE JURÍDICA**

10.1. **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

10.2. **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

10.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva;

10.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5. Os documentos nos itens 10.1. à 10.4 deste Subitem não precisam constar do Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**

**11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

**11.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

12.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

12.4. **Para as ME/EPP's será observado o disposto na IN 008/2016 do TCM/GO nos casos em que a apresentação é dispensada.**

12.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.2. Caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.5.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante legal, que comprove de forma satisfatória o fornecimento pertinentes ao objeto licitado.

13.1.1. O atestado referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

13.1.2. O(s) atestado(s) referido(s) no item 12.1. deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

### 14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

14.1.1. **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

14.1.2. **Declaração** do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

14.1.3. **Declaração** do licitante de cumprimento dos requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

14.1.4. **Declaração** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

14.1.5. **Declaração** do licitante, que se enquadra como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/20026, podendo ser utilizado o modelo conatante no **Anexo VI** deste Edital.

14.1.6. **Declaração** do licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital.

14.1.7. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital.

14.1.8. **MODELO DE PROPOSTA**, a licitante poderá utilizar o modelo constante no **Anexo IX** deste Edital;

14.1.9. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo X** deste edital.

## **15. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

15.1. No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Agente de Contratação anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

15.3. **Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Agente de Contratação, de acordo com o ANEXO IV a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o ANEXO IV, e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assinada e carimbada pelo contador responsável pela empresa, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

15.4. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

15.5. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços (por sorteio).

15.6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

15.7. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;

15.8. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

15.10. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova encerrada a primeira etapa de lances, o Agente de Contratação procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

15.11.1. O Agente de Contratação verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

15.11.2. Se assim não for, o Agente de Contratação convocará a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

15.11.3. No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

15.11.3.1. Caso as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

15.12. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

15.13. Após a fase de negociação, o(a) Agente de Contratação (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.14. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.15. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

15.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

15.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinador examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.20. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.21. Encerrada a fase de lance e habilitação o Agente de Contratação possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor,

assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: [licitacao.ouroverde@gmail.com](mailto:licitacao.ouroverde@gmail.com).

16.4. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

16.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

16.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o FORNECEDOR.

16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**A.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**16.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**16.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**16.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.17.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**16.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- C. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 17. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na sede da prefeitura Municipal de Ouro Verde ou e-mail: [licitacao.ouroverde@gmail.com](mailto:licitacao.ouroverde@gmail.com) . Decairá do direito daquele que não o fizer até o prazo estipulado.

17.1.1. Para que seja conhecida a impugnação, a mesma deverá ocorrer por meio de (site oficial, e-mail, protocolo eletrônico).

17.1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documentos que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

17.1.3. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela Comissão de Licitação. Caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Ouro Verde e a Comissão de Licitação de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

17.2. Cabe ao (a) Agente de Contratação (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que proventura sejam apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

17.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

17.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial,

www.ouoverde.go.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A intenção de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observando o disposto do o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnou as propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

18.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão;

18.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.6. na hipótese de inversão de fases previstos no o § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. O recurso e o pedido de reconsiderações terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ouoverdegoias.go.gov.br](http://www.ouoverdegoias.go.gov.br) .

18.13. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **18.15. Da Adjudicação e Homologação**

18.15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

18.15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

18.15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

### **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (credenciamento), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **20. DA ASSINATURA DA ATA**

20.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

20.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

20.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

20.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

20.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

20.7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

## **21. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO**

21.1. Será emitida Autorização de Ordem de Compra ou Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Ouro Verde de Goiás, para a devida prestação do fornecimento do objeto.

21.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes nos **Termos de Referência, seus anexos**, especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

21.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

21.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

21.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações dos **Termos de Referência**, determinando sua substituição;

21.7. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

21.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta nos **Termos de Referência**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## 22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da entrega regular dos itens.

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada o fornecedor a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação de habilitação.

22.11. Será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213

### **24. SANÇÕES**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

- 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 24.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 24.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.11. fraudar a licitação
- 24.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.1.12.6. As sanções do subitem 24.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 24.1.12.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.1.12.8. advertência;
- 24.1.13. multa;
- 24.1.14. impedimento de licitar e contratar e

24.1.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.2.2. as peculiaridades do caso concreto

24.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.3.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.3.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 25. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A Autoridade Superior do Município de Ouro Verde de Goiás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for

viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

25.15. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

25.16. Os documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos deverão ser acompanhados de **DECLARAÇÃO** da empresa, que se responsabiliza civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos, devido ao comunicado disponibilizado no site do próprio cartório, que se encontra interdito e suspenso de quaisquer serviços de autenticação digital.

Ouro Verde de Goiás, GO, 26 de junho de 2026.

**WELLINGTON REZENDE DE MOURA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/GESTOR**

**ANEXO I – DOS ARQUIVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026**

**OS ARQUIVOS COMO:**

**ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TR- TERMO DE REFERÊNCIA**

**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E OUTROS**

Serão disponibilizados no site [www.ouoverdegoias.go.gov.br](http://www.ouoverdegoias.go.gov.br), -

<https://ouoverdedegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>



**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPES)**  
**(MODELO)**

*(Pode ser substituído por Procuração com poderes equivalentes)*

À

Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás**

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**Assunto: Credenciamento e Representante**

Na qualidade de responsável legal pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, sediada em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, credenciamos o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da carteira de identidade nº **[NÚMERO DO RG]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, residente e domiciliado(a) na cidade de **[NOME DA CIDADE/UF]**, para nos representar na licitação em referência.

O representante acima qualificado possui plenos poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

[Nome da Empresa]  
[Nome do Responsável Legal – Cargo]  
*(assinatura do responsável legal)*

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(MODELO)

À

Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás**

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

A empresa [**Nome da Empresa**] inscrita no CNPJ sob nº[**00.000.000/0000-00**], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [**Nome do Representante Legal**], portador (a) da Carteira de Identidade nº [**Número da Carteira de Identidade**] e do CPF Nº [**Número do CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo/Função]  
(assinatura)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL  
(FORA DO EMVELOPE)**

À

Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás**

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026** para fins de habilitação, no que tange às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Edital ensejará a inabilitação da proponente e a aplicação das penalidades legais cabíveis à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo/Função]  
(assinatura)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES**  
(MODELO)

À

Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás**

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[NÚMERO DO RG]** e do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

(assinatura)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**(FORA DO ENVELOPES)**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Encontra-se enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;.
- b)** Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Contador Responsável]  
[Assinatura e Carimbo]

\_\_\_\_\_  
[Nome da Empresa Representante Legal/CPF]  
[Assinar e Carimbar]

**Obs.:** Esta declaração faz parte do credenciamento, que deverá vir assinada e carimbada pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, com poderes específicos para dar lances, negociar preços, declarar ou firmar compromissos, na ausência desta certidão, impede o representante de adotar qualquer conduta, inviabilizando a disputa de lances e recursos.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**  
(MODELO)

À  
Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás**  
A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

A empresa [**Nome da Empresa**] inscrita no CNPJ sob nº[**00.000.000/0000-00**], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [**Nome do Representante Legal**], portador (a) da Carteira de Identidade nº [**Número da Carteira de Identidade**] e do CPF Nº [**Número do CPF**], **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome da Empresa Representante Legal]  
[RG/CPF ]  
(Assinar e Carimbar)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A  
INTEGRALIDADE  
(MODELO)**

À

Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás**

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

A empresa [**Nome da Empresa**] inscrita no CNPJ sob nº[**00.000.000/0000-00**], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [**Nome do Representante Legal**], portador (a) da Carteira de Identidade nº [**Número da Carteira de Identidade**] e do CPF Nº [**Número do CPF**], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome da Empresa Representante Legal  
RG/CPF (Assinar e Carimbar)

**ANEXO IX – PROPOSTA**  
(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

**Á PREGOEIR(A) E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

- **Razão Social:** [Nome completo da empresa]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]
- **Telefone/E-mail:** [(00) 0000-0000 / e-mail@empresa.com.br]
- **Representante Legal:** [Nome completo]
- **Qualificação:** [Cargo, RG e CPF]

**2. PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

| Item         | Unid. | Quant. | Descrição Detalhada do Objeto/                       | Marca/Modelo  | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|-------|--------|--|---------------|-------------------|-------------------|
| 01           | [un]  | [00]   | [Descrever o produto conforme o Termo de Referência] | [Obrigatório] | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| 02           | [un]  | [00]   | [Descrever o produto conforme o Termo de Referência] | [Obrigatório] | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| 03           | [un]  | [00]   | [Descrever o produto conforme o Termo de Referência] | [Obrigatório] | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| <b>TOTAL</b> |       |        |  |               |                   | <b>R\$ 0,00</b>   |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):** [Escrever o valor total em reais por extenso aqui].

**3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
- **Conformidade:** Declaramos que o objeto ofertado está de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital nº 008/2026 e seus anexos, atendendo a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- **Custos Inclusos:** Nos valores propostos acima estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **Marca:** Declaramos ciência de que a indicação da **marca** é obrigatória para todos os itens, sob pena de desclassificação imediata da proposta conforme previsto em edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome da Empresa Representante Legal]  
[RG/CPF Assinar e Carimbar]

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(MODELO)

À

Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás**

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Identidade do Declarante ]  
(Modelo)

**ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026**  
(MODELO)

Aos xx (xxxx) dias de xxxxx do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 01.485.531/0001-84**, com sede administrativa na Rua Carlos de Pina n° 72, Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **WELLINGTON REZENDE DE MOURA**, brasileiro, casado, portador do CPF n° \*\*\*.392.751-\*\*, e do RG sob o n°. \*\*527\*\* SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde de Goiás – GO;

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 13.872.416/0001-41, com sede administrativa na Rua das Flores, S/N, Qd. A, Lt. 2, neste ato representado pela sua gestora Sra. **ANA PAULA GARCIA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF n° \*\*\*.238.611-\*\*, e do RG sob o n°. \*\*680\*\* DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Ouro Verde de Goiás-GO, CEP: 75.165-000;

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.245.503./0001- 02, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 29, Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, neste ato representado por sua gestora, Sra. **BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob n° \*\*\*.887.941-\*\*, e do RG sob n° \*\*886\*\* PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Ouro Verde de Goiás-GO, CEP: 75.165-000;

**O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE OURO VERDE DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 59.426.431/0001-67, com sede administrativa na Rua Carlos de Pina n° 72, Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, neste ato representado por seu Gestor, Senhora, **LIANNE DE MORAIS DIAS**, brasileira, casada, portadora do CPF n° \*\*\*.188.081-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Ouro Verde de Goiás-GO, CEP: 75.165-000;

E a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO VERDE DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carlos de Pina, n° 38, Casa 2, Centro, Ouro Verde de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 30.597.659/0001-38, representada neste ato por sua gestora **LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS**, brasileira, casada, portadora do RG sob n° \*\*587\*\* 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.081.501-\*\*; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**,

institui Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2026, processo Licitatório n.º 018/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO.**

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação, Estudo Técnico Preliminar e eventuais anexos;

**1.2.2.** Autorização de Contratação o Aviso de Edital; e

**1.2.3.** A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

**1.3.** O fornecimento será realizado pelo menor preço por item .

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s):

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador é a **Secretaria de Administração e Governo.**

**3.2.** Os órgãos participantes é a **Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Cultura.**

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (ano) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.4.2.**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por

meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO/SECRETARIA                                 | NATUREZA DA DESPESA                | FICHA | FONTE |
|--|------------------------------------|-------|-------|
| Secretaria Municipal de Governo e Administração  | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 43    | 100   |
| Secretaria Municipal de Educação                 | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 438   | 101   |
| Fundo Municipal de Cultura                       | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 505   | 100   |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente            | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 196   | 100   |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 101   | 100   |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 4.4.90.52 – Material de Permanente | 107   | 100   |
| Fundo Municipal de Saúde                         | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 273   | 102   |
| Secretaria Municipal de Desporto e Lazer         | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 167   | 100   |
| Secretaria Municipal de Assistência Social       | 3.3.90.30 – Material de Consumo    | 341   | 100   |

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2.** O fiscal da ARP serão aquele informado no Termo de Referência.

**12.3.** Fica eleito o foro da cidade de Anápolis, Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmamos partes o presente instrumento.

Ouro Verde de Goiás, XX de XXXXXXXX de 2026.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

WELLINGTON REZENDE DE MOURA  
**MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS**  
CNPJ sob o n.º 01.485.531/0001-84  
GESTOR DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS

ANA PAULA GARCIA SOUZA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS**  
CNPJ nº 13.872.416/0001-41  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ SOB Nº 30.597.659/0001-38  
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ SOB Nº 15.245.503/0001-02  
GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIANNE DE MORAIS DIAS  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
CNPJ: 59.426.431/0001-67  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)**



**ANEXO XII - CADASTRO RESERVA**  
**(modelo)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                  |                  |             |                               |
|------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------------|------------------|-------------|-------------------------------|
| X    | Especificação  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quant.<br>máxima | Quant.<br>mínima | Valor<br>Un | Prazo garantia<br>ou validade |
|      |  |                                 |                                  |         |                  |                  |             |                               |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                  |                  |             |                               |
|------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------------|------------------|-------------|-------------------------------|
| X    | Especificação  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quant.<br>máxima | Quant.<br>mínima | Valor<br>Un | Prazo garantia<br>ou validade |
|      |  |                                 |                                  |         |                  |                  |             |                               |